

1998-1994 — Técnica superior da ex-Direção-Geral do Ambiente, na área de estudos e programação, na análise de auditorias ambientais a unidades industriais.

Nota curricular de Isabel Maria Tavares Ribeiro Esteves

Nome: Isabel Maria Tavares Ribeiro Esteves;
Data de nascimento: 4 de julho de 1971;
Naturalidade: Besançon (França).
Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito, na Universidade Moderna de Lisboa, com média final de 12 valores (1993/1998);

Pós-graduação em Ciências Jurídico — Administrativas, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2001/2002);

Pós-graduação em Ciências Jurídicas, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2006/2007);

Conclusão da parte letiva do Mestrado em Direito do Trabalho, ministrado na Universidade Católica Portuguesa, da Faculdade de Direito (2011).

Formação:

Frequência de cursos, seminários e conferências em áreas diversas, a saber: jurídico-financeira, jurídico-administrativa, gestão de recursos humanos e informática.

Atividade profissional relevante:

2012 — Coordenadora da área jurídica, financeira e administrativa da Direção-Geral de Política do Mar;

2010-2011 — Responsável pela área jurídica/recursos humanos da ex-Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar;

2008-2010 — técnica superior na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

2008-2006 — Consultora no Serviço Jurídico da Comissão Nacional de Proteção de Dados;

2006-2002 — técnica superior no Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

2002-2001 — Jurista no Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

2001-1994 — Assessoria jurídica, como Oficial do Exército Português, na Secção de Justiça e Disciplina da Direção de Justiça e Disciplina;

1994-1992 — Oficial do Exército Português, na Escola Prática de Administração Militar.

Nota curricular de Fernando Jorge Lopes Contreiras de Matos Alves

Nome: Fernando Jorge Lopes Contreiras de Matos Alves;
Data de Nascimento: 14 de abril de 1968;
Naturalidade: Vendas Novas.
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Ciências Militares-Navais no curso de Engenharia Naval — ramo de Armas e Eletrónica, na Escola Naval (1986-1991);
MBA em Gestão, com especialização em Sistemas de Informação no Instituto Superior de Economia e Gestão (1994-1995).

Formação específica:

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, no INA (2007-2008)

Atividade profissional relevante:

2012 — Coordenador na área da Programação da Direção-Geral de Política do Mar;

2011-2010 — Técnico Superior na Divisão de Programação e Cooperação Internacional da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa do Ministério da Defesa Nacional;

2010-2008 — Responsável, como técnico superior, pelo setor de calibração atmosférico no Laboratório de Calibração do Instituto Hidrográfico;

2008-2005 — Formador e Consultor em SI/TI;

2005-2000 — Departamento Técnico da De La Rue Systems — Automação S. A., como Costumer Support e Technical Support engineer;

2000-1992 — Divisão de Eletrónica do Arsenal do Alfeite, como responsável pela equipa de manutenção do sistema de comando e controlo da plataforma das fragatas classe Vasco da Gama.

Nota curricular de Sandra Isabel Cortinhal Parreira da Silva Duarte

Nome: Sandra Isabel Cortinhal Parreira da Silva Duarte
Data de Nascimento: 15 de junho de 1971

Naturalidade: Barreiro, Setúbal
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa

Atividade profissional relevante:

2012-2010 — Chefe de Divisão de Finanças e Património do Departamento de Serviços Gerais, do ex-Instituto da Água, I. P., em comissão de serviço.

2010-2009 — Chefe de Divisão de Administração Geral do Departamento de Serviços Gerais, do ex-Instituto da Água, I. P., em regime de substituição.

2008/2003 — técnica superior no Departamento de Serviços Gerais.

2003/1998 — técnica superior na Divisão de Intervenção Financeira da Direção de Serviços de Planeamento do ex-Instituto da Água.

1998-1993 — Desempenhou funções de Secretariado integrada no Gabinete da Presidência do ex-Instituto da Água.

1993-1990 — Desempenhou funções na Direção de Serviços Administrativos da ex-Direção-Geral dos Recursos Naturais.

206454001

Despacho n.º 13604/2012

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, aprovou a orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, tendo posteriormente o Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro, aprovado a estrutura interna da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM).

Através da Portaria n.º 295/2012, de 28 de setembro, foi fixada a estrutura orgânica nuclear da DGPM, bem como dos serviços nela integrados, e definidas as competências das respetivas unidades orgânicas. Importa agora, na sequência do estabelecido no artigo 4.º da referida Portaria, criar as unidades orgânicas flexíveis essenciais ao funcionamento da DGPM e fixar as respetivas competências.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, é criada a seguinte estrutura orgânica flexível da DGPM:

Artigo 1.º

Unidades orgânicas flexíveis

A DGPM tem as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Apoio Jurídico, Financeiro e Administrativo, abreviadamente designada por DAJFA;
- b) Divisão de Cooperação, abreviadamente designada por DC;
- c) Divisão de Monitorização, abreviadamente designada por DM;
- d) Divisão de Programação e Acompanhamento, abreviadamente designada por DPA;
- e) Divisão de Investimentos e Ordenamento, abreviadamente designada por DIO.

Artigo 2.º

Divisão de Apoio Jurídico, Financeiro e Administrativo

1 — A DAJFA é criada na dependência direta do Diretor-Geral de Política do Mar.

2 — Compete à DAJFA:

a) Prestar apoio de natureza jurídica à DGPM, promovendo o adequado acompanhamento dos normativos jurídicos e a transposição dos normativos comunitários e o acompanhamento dos tratados e protocolos internacionais nas áreas de intervenção da DGPM;

b) Organizar e instruir processos disciplinares, de inquérito ou similares, de que seja incumbida e acompanhar os processos de contencioso administrativo, judicial e comunitário, no âmbito da atividade da DGPM;

c) Preparar projetos de orçamento, de funcionamento e de investimento, assegurando o controlo da execução orçamental, bem como o acompanhamento e avaliação da execução financeiras dos programas de investimento;

d) Analisar os processos de despesa quanto ao cumprimento da legalidade e prestação de informação de cabimento;

e) Organizar a contabilidade, assegurando todos os procedimentos relacionados com as receitas e as despesas, nomeadamente coordenando os procedimentos relativos à requisição de fundos e alterações orçamentais.

f) Executar os procedimentos inerentes à pontual liquidação das despesas e à eficaz cobrança de receitas;

g) Assegurar a preparação dos elementos necessários à definição das políticas de seleção e recrutamento. A preparação, acompanhamento e avaliação de formação do pessoal da DGPM, com base no diagnóstico das necessidades identificadas;

h) Assegurar a preparação, apoio e dinamização do processo de avaliação de desempenho (SIADAP);

i) Assegurar a preparação e acompanhamento da execução de plano anuais e plurianuais de atividade;

j) Executar os procedimentos relativos à admissão, mobilidade e progressão do pessoal nas carreiras profissionais, bem como o processamento das remunerações, encargos sociais e outras obrigações legais;

k) Garantir o controlo de assiduidade e pontualidade do pessoal e o cumprimento da legislação em matéria de férias, faltas e horário de trabalho.

Artigo 3.º

Divisão de Cooperação

1 — A DC é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Estratégia.

2 — Compete à DC a concretização das seguintes competências, no âmbito da cooperação internacional:

a) Assegurar o acompanhamento da execução da Política Marítima Integrada, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros;

b) Promover ações de cooperação bilateral e multilateral relacionadas com o Mar, apoiando outros serviços e organismos e desenvolvendo contactos diretos com os interlocutores;

c) Assegurar a coordenação da representação nacional em todos os fora internacionais relacionados com o Mar, em estreita articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, para as matérias que não sejam da competência de outros serviços e organismos, promovendo a articulação e transversalidade das matérias;

d) Assegurar a constituição do Centro de Luta Contra a Poluição no Atlântico Nordeste (CILPAN), e demais tarefas que resultem do acompanhamento do Acordo de Cooperação para a Proteção das Costas e das Águas do Atlântico Nordeste — Acordo de Lisboa;

e) Acompanhar a estratégia de atuação internacional dos diversos serviços e organismos no âmbito do Mar, designadamente no âmbito do projeto de extensão da plataforma continental;

f) Estabelecer outras relações de cooperação, associação ou parceria com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, não implicando, em qualquer caso, a delegação ou partilha das suas atribuições e competências.

3 — Compete à DC a concretização das seguintes competências, no âmbito da cooperação nacional:

a) Apoiar o desenvolvimento e coordenar a execução da política de ensino e formação no âmbito do sector das pescas, da náutica de recreio, dos portos e do transporte marítimo e do conhecimento, investigação e desenvolvimento do mar;

b) Assegurar o acompanhamento das iniciativas relevantes para o desenvolvimento da política para a navegabilidade e segurança marítima e portuária, assegurando a sua articulação com as demais medidas e políticas relacionadas com os assuntos do Mar;

c) Assegurar o desenvolvimento de um trabalho de colaboração na elaboração e revisão do Plano Nacional Marítimo-Portuário; assegurar a participação no desenvolvimento das políticas para a exploração e utilização dos recursos naturais marinhos, de modo a contribuir para a sua sustentabilidade, promovendo a articulação com outras medidas e políticas relacionadas com os assuntos do Mar.

Artigo 4.º

Divisão de Monitorização

1 — A DM é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Estratégia.

2 — Compete à DM:

a) Assegurar a coordenação, o acompanhamento, a atualização e a avaliação da Estratégia Nacional para o Mar (ENM), bem como das medidas e políticas transversais com impacto no mar e com elas relacionadas;

b) Desempenhar as funções executivas de apoio ao funcionamento da respetiva Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM), com o enquadramento da ENM e atenta ao respetivo plano de ação — Plano Mar Portugal (PMP) — e demais medidas e projetos relevantes para os assuntos do Mar; assegurar a preparação, análise e

emissão de pareceres sobre iniciativas legislativas referentes ao mar em matérias relevantes para a ENM;

c) Conceber, propor, desenvolver e coordenar ações de comunicação tendo em vista a sensibilização e a mobilização da sociedade para o mar, promovendo a coesão social e a integridade territorial.

Artigo 5.º

Divisão de Programação e Acompanhamento

1 — A DPA é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Programação.

2 — Compete à DPA:

a) Assegurar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Plano Mar Portugal (PMP), bem como o desenvolvimento dos respetivos programas e os projetos necessários à implementação da ENM, assegurando a utilização sustentável do espaço marítimo;

b) Apoiar a conceção e a experimentação dos programas e projetos previstos no PMP, promovendo a criação de novas oportunidades assentes no adequado conhecimento científico;

c) Dirigir, coordenar e desenvolver os programas e projetos da responsabilidade direta da DGPM, na área da especialização e da integração dos sistemas de vigilância, controlo e monitorização;

d) Assegurar a coordenação a conceção, o desenvolvimento, a implementação e integração dos serviços de controlo de tráfego marítimo e dos sistemas e instrumentos de monitorização do ambiente marinho e da biodiversidade de uma forma articulada;

e) Garantir o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica de apoio às atividades da DGPM.

Artigo 6.º

Divisão de Investimentos e Ordenamento

1 — A DIO é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Programação.

2 — Compete à DIO:

a) Exercer as funções de interlocutor dos fundos comunitários ou instrumentos de apoio às atividades relacionadas com a Política Marítima Integrada da União Europeia, quer a nível nacional, quer junto da União Europeia ou outros Estados parceiros;

b) Assegurar o acompanhamento de outros processos de atribuição e execução de fundos em benefício das atividades relacionadas com o mar, designadamente com o European Economic Area Financial Mechanism;

c) Assegurar a coordenação e desenvolvimento das ações necessárias à implementação, avaliação e atualização do planeamento e ordenamento do espaço marítimo, promovendo a utilização sustentável do espaço marítimo;

d) Acompanhar a elaboração e dar parecer sobre os instrumentos de planeamento e de gestão territorial, assegurando a sua articulação com a utilização do espaço marítimo, nomeadamente no âmbito da gestão integrada da zona costeira.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2012.

12 de outubro de 2012. — O Diretor-Geral, *João Fonseca Ribeiro*.
206454026

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 13605/2012

Tendo em conta a entrada em vigor da estrutura orgânica da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril e Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, e enquanto não estiver completamente implementada a nova estrutura flexível da DRAP Alentejo importa continuar a assegurar a celeridade no andamento dos distintos procedimentos que correm pelos serviços;

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30.8, 64-A/2008, de 31.12, 3-B/2010, de 28.4 e 64/2011, de 22.12, delego nos trabalhadores a seguir indicados a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências enunciadas:

1 — Licenciado Joaquim Maria Peta Rosa, relativamente aos processos integrados nas competências do ex-Núcleo de Inovação e Competitividade de Beja;